

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA – TIPO “I”

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401595

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

a) Os serviços serão realizados nas áreas físicas das Eta's e Elevatórias dos Sistemas de Produção de Água, conforme descrição abaixo:

- **Roçada de área;**
- **Limpeza geral;**
- **Transporte manual de materiais;**
- **Serviços básicos de jardinagem;**
- **Serviços básicos de Pedreiro (Confecção de Argamassa, Concreto, Alvenaria, Piso cimentado, Pintura, etc);**
- **Preparação de Solução de Cal;**

b) Os serviços serão executados por profissionais **pedreiros motorista**, com experiência em manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água.

c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

d) O pedreiro motorista executará além das atividades de **pedreiro**, também as **funções de líder da equipe e de motorista**.

e) O pedreiro motorista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “D”, bem como experiência de trânsito.

f) O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.

Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs.

O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados.

Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria, firmado através de acordo específico.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

-Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Polivalente Motorista**

-EPI's conforme edital;

- Vale transporte;

- Tíquete Refeição;

- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo. (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA – TIPO “II”

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401605

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

a) Os serviços serão realizados nas áreas físicas das Eta's e Elevatórias dos Sistemas de Produção de Água, conforme descrição abaixo:

- **Roçada de área;**
- **Limpeza geral;**
- **Transporte manual de materiais;**
- **Serviços básicos de jardinagem;**
- **Serviços básicos de Pedreiro (Confecção de Argamassa, Concreto, Alvenaria, Piso cimentado, Pintura, etc);**
- **Preparação de Solução de Cal;**

b) Os serviços serão executados por profissionais **pedreiros**, com experiência em manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água.

c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

d) O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs.

O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados

Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria, firmado através de acordo específico.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Pleno**;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo.
(UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA – TIPO “III”

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401615

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Os serviços serão realizados nas áreas físicas das Eta's e Elevatórias dos Sistemas de Produção de Água, conforme descrição abaixo:

- **Roçada de área;**
- **Limpeza geral;**
- **Transporte manual de materiais;**
- **Serviços básicos de jardinagem;**
- **Serviços básicos de Ajudante de Pedreiro (Confecção de Argamassa, Concreto, Alvenaria, Piso cimentado, Pintura, etc);**
- **Preparação de cal.**

- b) Os serviços serão executados por profissionais **ajudantes práticos**, com experiência em manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água.

- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

- d) O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs.

O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados

Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria, firmado através de acordo específico.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Ajudantes práticos;**
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo. (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DISPOSITIVOS ESPECIAIS – TIPO “I”

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401555

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em DISPOSITIVOS ESPECIAIS TIPO I, dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Considera-se como DISPOSITIVOS ESPECIAIS dos Sistemas de Produção de Água os aparelhos, válvulas, registros, ventosas, hidrantes, travessias aéreas de redes/adutoras e barriletes.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **bombeiros motorista**, com experiência em manutenção de dispositivos especiais dos sistemas de abastecimento de água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) O bombeiro motorista executará além das atividades de bombeiro, também as funções de **líder da equipe** e de **motorista**.
- e) O bombeiro motorista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “B”, bem como experiência de trânsito.
- f) O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 h
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 h

O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados.

Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria, firmado através de acordo específico.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Polivalente Motorista**
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissionais disponibilizados, na unidade de tempo. (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DISPOSITIVOS ESPECIAIS – TIPO “II”

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401565

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em DISPOSITIVOS ESPECIAIS TIPO II, dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Considera-se como DISPOSITIVOS ESPECIAIS dos sistemas de produção de água os aparelhos, válvulas, registros, ventosas, hidrantes, travessias aéreas de redes/adutoras e barriletes.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **bombeiros**, com experiência em manutenção de dispositivos especiais dos sistemas de produção de água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 h
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 h

O número de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados .

Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria, firmado através de acordo específico.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Pleno**;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo. (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXAS – TIPO “I”

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401575

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em CAIXAS TIPO I, dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Os serviços serão realizados em CAIXAS de passagem e de proteção de dispositivos especiais (válvulas, registros, ventosas e outros aparelhos) dos Sistemas de Produção de Água.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **pedreiros motorista**, com experiência em execução e manutenção de CAIXAS dos Sistemas de Produção de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) O pedreiro motorista executará além das atividades de **pedreiro**, também as funções de **líder da equipe** e de **motorista**.
- e) O pedreiro motorista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “C”, bem como experiência de trânsito.
- f) O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs.

O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados .

Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria, firmado através de acordo específico.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Polivalente Motorista**
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo. (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXAS – TIPO “II”

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401585

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em CAIXAS TIPO II, dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória e Fundão.

- a) Os serviços serão realizados em CAIXAS de passagem e de proteção de dispositivos especiais (válvulas, registros, ventosas e outros aparelhos) dos Sistemas de Produção de Água.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **ajudantes práticos**, com experiência em manutenção de caixas dos Sistemas de Produção de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs.

O número de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados

Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria, firmado através de acordo específico.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Ajudante prático**;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo. (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA – TIPO “I” – HORA EXTRA 50%

UNIDADE: H

NI: 6190401665

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Os serviços serão realizados nas áreas físicas das Eta's e Elevatórias dos Sistemas de Produção de Água, conforme descrição abaixo:
- **Roçada de área;**
 - **Limpeza geral;**
 - **Transporte manual de materiais;**
 - **Serviços básicos de jardinagem;**
 - **Serviços básicos de Pedreiro (Confecção de Argamassa, Concreto, Alvenaria, Piso cimentado, Pintura, etc);**
 - **Preparação de Solução de Cal;**
- b) Os serviços serão executados por profissionais **pedreiros motorista**, com experiência em manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) O pedreiro motorista executará além das atividades de **pedreiro**, também as **funções de líder da equipe e de motorista**.
- e) O pedreiro motorista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “D”, bem como experiência de trânsito.
- f) Às horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) em relação à hora normal.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Polivalente Motorista** em horários extraordinários, ou seja, com acréscimo de 50% ao valor da hora normal, conforme Convenção Coletiva;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (horas extras) efetivamente realizadas.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA – TIPO “II” – HORA EXTRA 50%

UNIDADE: H

NI: 6190401675

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Os serviços serão realizados nas áreas físicas das Eta's e Elevatórias dos Sistemas de Produção de Água, conforme descrição abaixo:
- **Roçada de área;**
 - **Limpeza geral;**
 - **Transporte manual de materiais;**
 - **Serviços básicos de jardinagem;**
 - **Serviços básicos de Pedreiro (Confecção de Argamassa, Concreto, Alvenaria, Piso cimentado, Pintura, etc);**
 - **Preparação de Solução de Cal;**
- b) Os serviços serão executados por profissionais **pedreiros**, com experiência em manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) Às horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) em relação à hora normal.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Pleno**, em horários extraordinários, ou seja, com acréscimo de 50% ao valor da hora normal, conforme Convenção Coletiva;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (horas extras) efetivamente realizadas.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA – TIPO “III” – HORA EXTRA 50%

UNIDADE: H

NI: 6190401685

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Os serviços serão realizados nas áreas físicas das Eta's e Elevatórias dos Sistemas de Produção de Água, conforme descrição abaixo:
- **Roçada de área;**
 - **Limpeza geral;**
 - **Transporte manual de materiais;**
 - **Serviços básicos de jardinagem;**
 - **Serviços básicos de Ajudante de Pedreiro (Confecção de Argamassa, Concreto, Alvenaria, Piso cimentado, Pintura, etc);**
 - **Preparação de cal.**
- b) Os serviços serão executados por profissionais **ajudantes práticos**, com experiência em manutenção e conservação de áreas dos Sistemas de Produção de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) Às horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Ajudante Prático**, em horários extraordinários, ou seja, com acréscimo de 50% ao valor da hora normal, conforme Convenção Coletiva;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo.
(UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DISPOSITIVOS ESPECIAIS – TIPO “I” – HORA EXTRA 50%

UNIDADE: UN x MÊS

NI: 6190401625

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em DISPOSITIVOS ESPECIAIS TIPO I, dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória, em horários extraordinários.

- a) Considera-se como DISPOSITIVOS ESPECIAIS dos Sistemas de Produção de Água os aparelhos, válvulas, registros, ventosas, hidrantes, travessias aéreas de redes/adutoras e barriletes.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **bombeiros motorista**, com experiência em manutenção de dispositivos especiais dos sistemas de produção de água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) O bombeiro motorista executará além das atividades de bombeiro, também as **funções de líder da equipe e de motorista**.
- e) O bombeiro motorista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “B”, bem como experiência de trânsito.
- f) Às horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) em relação à hora normal.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Polivalente Motorista**, em horários extraordinários, ou seja, com acréscimo de 50% ao valor da hora normal, conforme Convenção Coletiva.
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (horas extras) efetivamente realizadas - (h).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS ESPECIAIS – TIPO “II” – HORA EXTRA 50%

UNIDADE: H

NI: 6190401635

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em DISPOSITIVOS ESPECIAIS TIPO II , nos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória, em horários extraordinários.

- a) Considera-se como DISPOSITIVOS ESPECIAIS dos Sistemas de Abastecimento de Água as válvulas, registros, ventosas, hidrantes, travessias aéreas de redes/adutoras e barriletes.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **bombeiros**, com experiência em manutenção de dispositivos especiais dos Sistemas de Abastecimento de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) Às horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) em relação à hora normal.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Pleno**, em horários extraordinários, ou seja, com acréscimo de 50% ao valor da hora normal, conforme Convenção Coletiva.
- EPI´s conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (horas extras), efetivamente realizadas.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXAS – TIPO “I”
– HORA EXTRA 50%

UNIDADE: H

NI: 6190401645

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em CAIXAS TIPO I, dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Os serviços serão realizados em CAIXAS de passagem e de proteção de dispositivos especiais (válvulas, registros, ventosas e outros aparelhos) dos Sistemas de Produção de Água.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **pedreiros motorista**, com experiência em execução e manutenção de CAIXAS dos Sistemas de Abastecimento de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) O pedreiro motorista executará além das atividades de **pedreiro**, também as funções de **líder da equipe** e de **motorista**.
- e) O pedreiro motorista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “C”, bem como experiência de trânsito.
- f) – Às horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Oficial Polivalente Motorista**, em horários extraordinários, ou seja, com acréscimo de 50% ao valor da hora normal, conforme Convenção Coletiva;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (horas extras) efetivamente realizadas.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXAS – TIPO “II”
– HORA EXTRA 50%

UNIDADE: H

NI: 6190401655

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção em CAIXAS TIPO II, dos Sistemas de Produção de Água da CESAN, nos municípios da Grande Vitória.

- a) Os serviços serão realizados em CAIXAS de passagem e de proteção de dispositivos especiais (válvulas, registros, ventosas e outros aparelhos) dos Produção de Abastecimento de Água.
- b) Os serviços serão executados por profissionais **ajudantes práticos**, com experiência em execução e manutenção de CAIXAS dos Sistemas de Produção de Água.
- c) O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- d) Às horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção – **Ajudante prático**, em horários extraordinários, ou seja, com acréscimo de 50% ao valor da hora normal, conforme Convenção Coletiva.
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte;
- Tíquete Refeição;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo)

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (horas extras) efetivamente realizadas.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE DE 9 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2012.

UNIDADE: (UNxMÊS)

NI: 6190350213

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fica a Contratada a fornecer para uso da equipe de **serviços de manutenção e conservação de áreas** nos Sistemas de Produção de Água, um veículo utilitário tipo “Kombi”, com capacidade de transporte de 9 passageiros, ano mínimo de fabricação 2012.

Os veículo deverá se substituídos no máximo a cada 02 (dois) anos, ou tempo inferior quando não apresentar boas condições de uso, para atendimento aos serviços.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas e conexões.

Caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

- CARACTERÍSTICAS DO VEICULO

- Comprimento mínimo entre eixos de 2400mm;
- Motor movido somente à gasolina ou tipo Flex, mínimo de 1600 cc, com potência líquida máxima de 65cv;
- Câmbio de 04 (quatro) marchas à frente e 01(uma) ré;
- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Cor branca;
- Malão para guarda do ferramental, conforme descrição a seguir.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Fornecimento do veículo;
- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquía, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;

- Malão para guarda de conexões e ferramentas;
- Ferramentas para execução dos serviços, conforme relação TIPO B, anexa;

Relação de Ferramentas – Tipo B

- 01 – Arco de Serra
- 02 – Balde de chapa de aço 15 litros
- 01 – Bombona de 20 litros para cal/ barro
- 01 – Bombona 100 litros para cimento
- 01 – Bombona 200 litros para água
- 01 – Caixa metálica para ferramentas 50/20x21
- 01 – Cadeado de metal 25 mm e 50 mm
- 01 – Camurça
- 01 – Carrinho de mão
- 01 – Cavadeira
- 01 – Colher de pedreiro
- 03 – Cone de sinalização
- 01 – Desempoladeira
- 01 – Enxada com cabo
- 01 – Enxadão
- 01 – Esquadro de pedreiro
- 01 – Extensão para iluminação
- 01 – Facão n.º 16
- 01 – Foice
- 01 – Jogo de saca pinos 2 a 8 mm
- 01 – Lanterna a bateria
- 01 – Linha de nylon
- 01 – Malão para guardar ferramentas
- 01 – Martelo
- 01 – Nível
- 01 – Pá de bico com cabo
- 01 – Pá quadrada
- 01 – Picareta com cabo
- 01 – Placa de sinalização
- 01 – Ponteiro sextavado de diâmetro 5/8” x 30cm
- 01 – Prumo
- 01 – Punção de centro cromado
- 01 – Rastelo
- 01 – Régua de pedreiro
- 01 – Serrote
- 01 - Talhadeira de uma polegada 1”
- 01 – Trena de 10 metros
- 01 – Trincha
- 01 – Vassourão
- 01 – Xibanca com cabo

Observações: Todas as ferramentas deverão ser substituídas periodicamente sempre que houver necessidade.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição da FISCALIZAÇÃO, na unidade de tempo correspondente, (UM x MÊS).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAPACIDADE 4000 A 5000 KG, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2012.

UNIDADE: (UNxMÊS)

NI: 6190350360

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fica a Contratada a fornecer para uso da manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Produção de Água, um caminhão com capacidade de carga útil de 4000 a 5000 kg, ano mínimo de fabricação 2012.

Os veículo deverá se substituídos no máximo a cada 02 (dois) anos, ou tempo inferior quando não apresentar boas condições de uso, para atendimento aos serviços.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas e conexões e rádio transceptor.

Caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

- CARACTERÍSTICAS DO VEICULO

- Comprimento mínimo entre eixos de 3700mm;
- Motor com potência ≥ 120 cv;
- Câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Cor branca;
- Malão para guarda do ferramental, conforme descrição abaixo.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Fornecimento do veículo;
- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5% (cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;
- Malão para guarda de conexões e ferramentas;
- Ferramentas para execução dos serviços, conforme relação TIPO B, anexa;

Relação de Ferramentas – Tipo B

- 01 – Arco de Serra
- 02 – Balde de chapa de aço 15 litros
- 01 – Bombona de 20 litros para cal/ barro
- 01 – Bombona 100 litros para cimento
- 01 – Bombona 200 litros para água
- 01 – Caixa metálica para ferramentas 50/20x21
- 01 – Cadeado de metal 25 mm e 50 mm
- 01 – Camurça
- 01 – Carrinho de mão
- 01 – Cavadeira
- 01 – Colher de pedreiro
- 03 – Cone de sinalização
- 01 – Desempoladeira
- 01 – Enxada com cabo
- 01 – Enxadão
- 01 – Esquadro de pedreiro
- 01 – Extensão para iluminação
- 01 – Facão n.º 16
- 01 – Foice
- 01 – Jogo de saca pinos 2 a 8 mm
- 01 – Lanterna a bateria
- 01 – Linha de nylon
- 01 – Malão para guardar ferramentas
- 01 – Martelo
- 01 – Nível
- 01 – Pá de bico com cabo
- 01 – Pá quadrada
- 01 – Picareta com cabo
- 01 – Placa de sinalização
- 01 – Ponteiro sextavado de diâmetro 5/8” x 30cm
- 01 – Prumo
- 01 – Punção de centro cromado
- 01 – Rastelo
- 01 – Régua de pedreiro
- 01 – Serrote
- 01 – Talhadeira de uma polegada 1”
- 01 – Trena de 10 metros
- 01 – Trincha
- 01 – Vassourão
- 01 – Xibanca com cabo

Observações: Todas as ferramentas deverão ser substituídas periodicamente sempre que houver necessidade.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição da FISCALIZAÇÃO, na unidade de tempo correspondente, (UM x MÊS).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, COM CAPACIDADE 500 A 800 KG, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, COM COMBUSTÍVEL, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2012.

UNIDADE: (UnxMÊS)

NI: 6190350350

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fica a Empreiteira obrigada a fornecer para uso da manutenção preventiva e corretiva nos DISPOSITIVOS ESPECIAIS dos sistemas de produção de água, um veículo tipo pick-up, ano mínimo de fabricação 2012.

Os veículo deverá se substituídos no máximo a cada 02 (dois) anos, ou tempo inferior quando não apresentar boas condições de uso, para atendimento aos serviços.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a manutenção dos dispositivos especiais dos sistemas, não podendo ser destinado aos afazeres particulares de quem quer que seja. Caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas e conexões.

e) – CARACTERÍSTICAS DO VEICULO

- Comprimento entre eixos de 3800 a 5100mm;
- Motor de 04(quatro) cilindros de 1500 a 1800cc, refrigerado a água;
- Câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- Tração 4X2;
- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Cor branca;
- Telefone Celular;
- Malão para guarda do ferramental;
- Ar Condicionado;
- Ferramentas.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Fornecimento do veículo;
- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;

- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;
- Combustível para utilização do veículo;
- Malão para guarda de conexões e ferramentas;
- Ferramentas para execução dos serviços, conforme relação abaixo;

FERRAMENTAS TIPO A (manutenção de dispositivos especiais) :

- 01(um) cadeado de metal 25mm;
- 01(um) cadeado de metal 50mm;
- 01(uma) caixa sanfonada porta ferramentas 5(cinco) gavetas 50x20x21cm;
- 01(um) alicate de corte diagonal material aço cromo-vanadio, acabamento oxidado cabeça polida e corte lixado duplamente temperado sendo o corte tratado com tempera por indução conforme norma ABNT 4.2.1-012 e DIN 5238 tipo B 6”;
- 01(um) lima chata mursa de 10”;
- 01(um) jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola de 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22mm;
- 01(um) jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola de 1/4 , 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16 e 3/4”;
- 01(um) martelo tipo bola de 700 gramas;
- 01(um) martelo tipo bola de 300 gramas;
- 01(um) jogo de chaves de boca fixa contendo 9(nove) peças (polegada) 1” a 1.1/4”
- 01(um) jogo de chaves ajustável por porcas 6”, 8” e 10”;
- 01(um) arco de serra regulável com cabo fechado estrutura do arco em chapa de aço dobrado, cadmiado ou galvanizado com suportes forjados de aço conforme padronização da ABNT PB-317, acompanha uma serra de 200mm de bainha, 8” a 12”;
- 01(um) jogo de chaves regulável para tubos(chave de grifo) tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17.200W de 12”, 14”, 18” e 24”;
- 01(um) alicate bomba c/ água (bico papagaio);
- 02(duas) alavancas em aço carbono SAE 1060 sextavada com tratamento térmico nas pontas (dureza 40 a 50 Rockwel LC) acabamento primer – 30 a 1500mm.

-01(um) punção de centro cromado com extremidade oxidada e ponta polida em aço vanadium 50 CR V4;

-01(um) talhadeira em aço cromo-vanadio, com película antideslizante, perfil oitavo, acabamento niquelado e cromado, polido 10x7/8"=250x22mm;

-01(um) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 1/8x6";

-01(um) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 5/16x12";

-01(um) chave Phillips 3/16x6";

-01 (uma) pá;

-01 (uma) picareta;

-01 (uma) chibanca;

-01 (uma) enxada;

-01 (uma) colher de pedreiro;

-02 (dois) ponteiros;

-01 (uma) chave pé de galinha;

-01 (um) cachimbo 1,60x1.1/2" .

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (mês) efetivamente realizada à disposição da FISCALIZAÇÃO.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA EM PEÇAS METÁLICAS

UNIDADE: M²

NI: 6100100555

Os serviços deverão ser executados conforme especificações a seguir:

Preparação para aplicação da base e pintura:

Deverá ser feita pelo processo de escovamento manual, mecânico ou através de remoção química através de uso de decapante fosfatizante, ou aplicação de conversor de corrosão onde se fará a transformação do óxido de ferro, matéria reaproveitada, formando um filme protetor (evitando o metal em contato com o oxigênio), ficando preparada para a aplicação da base e da pintura através de tinta à base de epóxi.

Aplicação da Base e Pintura:

A base deverá ser com produto de alta espessura em torno de 80 micras por demão.

A pintura final deverá ser efetuada com epoxi sem solvente, que formam seus filmes e curam pela reação química entre dois componentes, sem absorver o oxigênio do ar, sendo possível a aplicação e cura subaquáticas. O produto deverá ser anticorrosivo para proteção de aço carbono e ferro fundido, formando uma camada de 120 à 150 micras à cada demão.

Os materiais aplicados deverão possuir elevada resistência mecânica, assim como resistência à impactos, fricções, umidades, a vários produtos químicos e possuírem elevada vida útil.

Engº Elicarlos Vionet Scaramussa Correia

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: Recuperação das estruturas em concreto armado de sustentação dos equipamentos de subestações do Sistema de Produção de Água da Grande Vitória, compostas de postes com 10 m de altura e de bases de apoio dos transformadores e disjuntores gerais, constando basicamente de:

UNIDADE: GLOBAL PARA CADA SUBESTAÇÃO

NI:

6810200016

Subestações onde serão realizados os serviços:

- Sistema Santa Maria: Elevatória Planalto (Carapina) e Elevatória Santa Maria (Rodovia do Contorno);

E/OU

- Sistema Jucu: EBR (Caçaroca) e EAR (Cobilândia);

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

– Trata-se de execução de serviços de recuperação de peças estruturais em concreto armado para cada SUBESTAÇÃO, cujas etapas serão compostas por:

1º - Instalação de andaimes tipo torre;

2º - Retirada de todo o material solto (concreto);

3º - Limpeza da ferragem com lixa e/ou escova de aço;

4º - Caso necessário, reforço de ferragem existente comprometida (fixação da armação com "Sikadur 32");

5º - Aplicação de proteção de armadura com o produto "Sikatop 108" (aguardar de 1 a 1,5 h para a cura);

6º - Aplicação de argamassa polimérica tixotrópica para reparos estruturais pouco profundos. Produto sugerido: "Sika Monotop 622 BR", cuja dosagem é com água e apresenta maior facilidade de execução, pois dispensaria o uso de ponte de aderência;

7º - Após consistência ideal da argamassa polimérica, aplicação de pintura acrílica 1 (uma) demão encorpada na cor concreto.

8º - Retirada de andaimes, limpeza geral da área e transporte dos entulhos para aterro sanitário.

- A contratada deverá dispor, para realização dos serviços de recuperação:
 - Mão de obra especializada,
 - Todas as ferramentas necessárias,
 - Equipamentos de proteção individual;
 - E equipamentos tais como :
 - Martelete Rompedor Elétrico – 5 kg (caso seja necessário);
 - Escadas e/ou andaimes;
 - E outros que julgar necessário.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo incluirá:

- a) Fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços conforme especificação anterior (item **1 – Descrição do serviço**);
- b) Mão de obra especializada e não especializada, incluindo pagamento de **horas extras**, haja vista que os serviços em questão serão realizados durante as paralisações do **Sistema Jucu e/ou Sistema Santa Maria**, que são agendadas sempre **aos finais de semana**;
- c) Fornecimento dos equipamentos necessários à completa execução dos serviços;
- d) Limpeza da área, inclusive com retirada e transporte de entulhos para local apropriado.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços citados serão executados mediante agendamento da paralisação do **Sistema Jucu e/ou Sistema Santa Maria**, portanto, para cada paralisação programada, **cujas duração é de no máximo 10h**, a contratada realizará todos os serviços em questão em 2 (duas) subestações. Do exposto, a medição que contemplará o pagamento dos referidos serviços deverá ser emitida referente ao mês de realização da paralisação e, conseqüentemente, após o término completo dos serviços que englobam as subestações do Sistema em questão.

Engº Elicarlos Vionet Scaramussa Correia

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO A

MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS ESPECIAIS

- g) 01(um) cadeado de metal 25mm;
- h) 01(um) cadeado de metal 50mm;
- i) 01(uma) caixa sanfonada porta ferramentas 5(cinco) gavetas 50x20x21cm;
- j) 01(um) alicate de corte diagonal material aço cromo-vanadio, acabamento oxidado cabeça polida e corte lixado duplamente temperado sendo o corte tratado com tempera por indução conforme norma ABNT 4.2.1-012 e DIN 5238 tipo B 6”;
- k) 01(uma) lima chata mursa de 10”;
- l) 01(um) jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola de 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22mm;
- m) 01(um) jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola de 1/4 , 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16 e 3/4”
- n) 01(um) martelo tipo bola de 700 gramas;
- o) 01(um) martelo tipo bola de 300 gramas;
- p) 01(um) jogo de chaves de boca fixa contendo 9(nove) peças (polegada) 1” a 1.1/4”;
- q) 01(um) jogo de chaves ajustável por porcas 6”, 8” e 10”;
- r) 01(um) arco de serra regulável com cabo fechado estrutura do arco em chapa de aço dobrado, cadmiado ou galvanizado com suportes forjados de aço conforme padronização da ABNT PB-317, acompanha uma serra de 200mm de bainha, 8” a 12”;
- s) 01(um) jogo de chaves regulável para tubos (chave de grifo) tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17.200W de 12”, 14”, 18” e 24”;
- t) 01(um) alicate bomba c/ água (bico papagaio);

- u) 02(duas) alavancas em aço carbono SAE 1060 sextavada com tratamento térmico nas pontas (dureza 40 a 50 Rockwel LC) acabamento primer – 30 a 1500mm;
- v) 01(um) punção de centro cromado com extremidade oxidada e ponta polida em aço vanadium 50 CR V4;
- w) 01(uma) talhadeira em aço cromo-vanadio, com película antideslizante, perfil oitavo, acabamento niquelado e cromado, polido 10x7/8”=250x22mm;
- x) 01(uma) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 1/8x6”;
- y) 01(uma) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 5/16x12”;
- z) 01(uma) chave Phillips 3/16x6”;
- aa) 01 (uma) pá;
- bb) 01 (uma) picareta;
- cc) 01 (uma) chibanca;
- dd) 01 (uma) enxada;
- ee) 01 (uma) colher de pedreiro;
- ff) 02 (dois) ponteiros;
- gg) 01 (uma) chave pé de galinha 1,60 x 1.1/2”;
- hh) 01 (um) cachimbo 1,60 x 1.1/2”.

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO B

PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXAS **E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS**

- 01 – Arco de Serra
- 02 – Balde de chapa de aço 15 litros
- 01 – Bombona de 20 litros para cal/ barro
- 01 – Bombona 100 litros para cimento
- 01 – Bombona 200 litros para água
- 01 – Caixa metálica para ferramentas 50/20x21
- 01 – Cadeado de metal 25 mm e 50 mm
- 01 – Camurça
- 01 – Carrinho de mão
- 01 – Cavadeira
- 01 – Colher de pedreiro
- 03 – Cone de sinalização
- 01 – Desempoladeira
- 01 – Enxada com cabo
- 01 – Enxadão
- 01 – Esquadro de pedreiro
- 01 – Extensão para iluminação
- 01 – Facão n.º 16
- 01 – Foice
- 01 – Jogo de saca pinos 2 a 8 mm
- 01 – Lanterna a bateria
- 01 – Linha de nylon
- 01 – Malão para guardar ferramentas
- 01 – Martelo
- 01 – Nível
- 01 – Pá de bico com cabo
- 01 – Pá quadrada
- 01 – Picareta com cabo
- 01 – Placa de sinalização
- 01 – Ponteiro sextavado de diâmetro 5/8” x 30cm
- 01 – Prumo
- 01 – Punção de centro cromado
- 01 – Rastelo
- 01 – Régua de pedreiro
- 01 – Serrote
- 01 – Talhadeira de uma polegada 1”
- 01 – Trena de 10 metros
- 01 – Trincha
- 01 – Vassourão
- 01 – Xibanca com cabo

Observações: Todas as ferramentas deverão ser substituídas periodicamente sempre que houver necessidade.